



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.125, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Laranja da Terra/ES nos termos do Artigo 98 da Lei Orgânica Municipal.

Em:

20 / 12 / 2024

“AUTORIZA A DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Laranja da Terra, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação de 70 folhas de zinco usadas, para as seguintes Associações:

I – 30 folhas de zinco usadas para a Associação de Proteção e Valorização da Vida Animal - Patinhas da Terra, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.993.999/0001-06;

II – 20 folhas de zinco usadas para a Associação dos Agricultores Familiares de Alto Joatuba - AFAJO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.590.064/0001-89;

III – 20 folhas de zinco usadas para a Mitra Diocesana de Colatina – Paróquia Missionária São Francisco de Assis – Comunidade Nossa Senhora Aparecida – Vendinha, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.800.170/0001-95;

IV – 20 folhas de zinco usadas para a Igreja Evangélica Assembleia de Deus Laranja da Terra - Estado do Espírito Santo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.547.173/0001-73;

V – 30 folhas de zinco usadas para o Joatuba Futebol Clube, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 53.122.488/0001-96.

Art. 2º A doação será concretizada através de simples termo de doação dos bens, parte integrante desta lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Laranja da Terra, 20 de dezembro de 2024.

JOSAFÁ STORCH

Prefeito Municipal de Laranja da Terra

Av. Luiz Obermüller Filho, nº 85 – Centro – Laranja da Terra - ES – CEP 29.615-000.

Tele fax (27) 3736-1299 – e-mail: gabinetedoprefeito@laranjadaterra.es.gov.br



Autenticar documento em <http://www3.cm.laranjadaterra.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 36003900300032003400540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº 370/2024/GPM/PMLT

Laranja da Terra, 20 de dezembro de 2024

Ao Excelentíssimo Senhor
ROBERTO KUSTER BECKER
Presidente da Câmara Municipal de Laranja da Terra.

ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO DA LEI 1.125/2024 SANCIONADA.

Senhor Presidente,

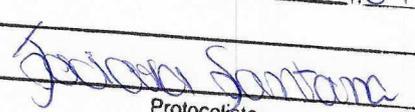
Venho a presença de Vossa Excelência e dos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Casa de Leis encaminhar a Lei nº 1.125/2024 sancionada conforme segue:

“AUTORIZA A DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Sem mais para o momento, despeço-me com votos de estima e profunda consideração e permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,


JOSAFÁ STORCH
Prefeito Municipal de Laranja da Terra

PROTOCOLO
Câmara Munic. Laranja da Terra
Protocolo nº: 1054/24
Recebemos em: 23/12/24 às 09:10 h

Protocofista

Av. Luiz Obermüller Filho, nº 85 – Centro – Laranja da Terra - ES – CEP 29.615-000.

Tele (27) 3736-1299 – e-mail: gabinetedoprefeito@laranjadaterra.es.gov.br



CNPJ nº 31.796.097/0001-14 www.laranjadaterra.es.gov.br
Atenticar documento em <http://www3.em.laranjadaterra.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 36003900300032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.